



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

2020

RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS 2020

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DA AGRICULTURA E
DO DESENVOLVIMENTO RURAL



Índice

1. Introdução	3
2. Atividades Desenvolvidas	4
3. Orçamento e execução	6
3.1 – Orçamento de Funcionamento	6
3.2 – Plano de Investimentos	9
4. Desempenho Económico e Financeiro	13
Anexo às demonstrações financeiras	15
Anexo às demonstrações orçamentais	24



1.Introdução

Em cumprimento das disposições legais em vigor, o Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (GSRADR) apresenta a prestação das atividades e contas referentes ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, de acordo com as suas atribuições.

A Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (SRADR), foi criada pelo Decreto Regulamentar Regional N.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, sucedendo à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas criada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 09/2016/A, de 21 de novembro, no que às competências sobre a agricultura, florestas e desenvolvimento rural respeita.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, as referências feitas em diplomas legais aos departamentos do Governo Regional alterados ou extintos consideram-se, para todos os efeitos legais, reportadas aos departamentos do Governo Regional que lhes sucederam nas suas atribuições e competências, nos termos do referido diploma.

Considerando que o Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas transitou para o regime de autonomia administrativa nos termos do despacho conjunto n.º 376/2017 de 21 de fevereiro de 2017 e que a entidade contabilística “Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas” integraria os serviços do Gabinete de Planeamento e os Serviços de Desenvolvimento Agrário de ilha e que manteve assim, a Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural a estrutura anterior.

Considerando as alterações decorrentes do diploma DRR n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, pelo qual foi aprovada a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores e a necessidade de designar um novo responsável por esta entidade contabilística.

Considerando que o despacho nº 2155/2020 de 30 de dezembro, publicado no J.O. II série nº 253 do Secretário Regional de Agricultura e do Desenvolvimento Rural, designou como responsável pela entidade contabilística Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, Alódia de Melo Rocha Costa e Silva, com efeitos a 25 de novembro de 2020, que vem a suceder ao responsável anterior designado pelo Secretário Regional de Agricultura e Florestas no despacho nº 2956/16 de 23 de dezembro, publicado no J.O. II série nº 245.



Considerando que o GSRADR utiliza como sistema de contabilidade a plataforma GeRFiP e que a mesma só permite a extração da informação económico-financeira com referência a meses do calendário completos, sendo impossível a sua obtenção com referência a 23/11/2020, para efeitos de gerências partidas.

Considerando que foi solicitado à Seção Regional dos Açores do Tribunal de Contas que fosse apresentada pelo GSRADR uma conta de gerência única em 2020, pelo referido motivo, e que será identificado no anexo IX, o período de responsabilidade de cada um dos titulares.

O orçamento disponível para o ano 2020 resultou da dotação inscrita no Decreto Legislativo Regional n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro de 2020 e do Plano de Investimentos, DLR n.º 2/2020/A, de 22 de janeiro.

Este relatório retrata a gestão dos serviços: Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas/Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, adiante designado por (GSRADR) que inclui o Gabinete do Secretário/Gabinete de Planeamento, adiante designado por (GSR/GP) e Serviços de Desenvolvimento Agrário distribuídos pelas ilhas, adiante designados por (SDA's).

2. Atividades Desenvolvidas

Em 2020 a Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural foi o departamento do Governo Regional que definiu e executou a política regional nos domínios da agricultura e pecuária, do desenvolvimento rural, da formação agrária e extensão rural, na valorização e diversificação das produções regionais e na valorização dos recursos florestais e cinegéticos.

Constituíram atribuições da SRADR, designadamente:

- a) Conceber, desenvolver, coordenar e executar a política regional nos domínios da agricultura e pecuária, do desenvolvimento rural, da formação agrária e extensão rural e das florestas, centrada no desenvolvimento sustentável e no pleno aproveitamento das potencialidades naturais da Região;
- b) Promover a proteção, a valorização e a utilização dos recursos naturais regionais, terrestres e hídricos, com vista a um desenvolvimento sustentável, promovendo o desenvolvimento económico e social da Região e dos meios rurais, bem como o



ordenamento e a qualidade ambiental dos territórios, a salvaguarda e valorização do património paisagístico, geológico, geomorfológico e paleontológico regional e a conservação da natureza e da biodiversidade;

c) Promover a informação, sensibilização, educação e formação nos domínios sob sua tutela;

d) Planear, conceber, gerir e monitorizar os programas, e os projetos da sua responsabilidade, financiados ou cofinanciados por instrumentos financeiros comunitários e relacionados com os domínios sob sua tutela;

e) Promover a correta adaptação às especificidades regionais das políticas comunitárias, designadamente das políticas comuns nos domínios da agricultura, florestas e desenvolvimento rural;

f) Apoiar as atividades económicas nos domínios da agricultura e indústrias e atividades conexas, do desenvolvimento rural e das florestas, apoiando a valorização e o desenvolvimento sustentável destas atividades produtivas tradicionais da Região;

g) Assegurar a proteção, a qualidade e a segurança da produção agrícola, designadamente nas áreas de proteção animal e de sanidade animal, proteção vegetal e fitossanidade;

h) Definir e coordenar a execução das políticas em matéria de resíduos, promovendo a elaboração de objetivos e estratégias para a sua adequada gestão;

i) Assegurar a cooperação com entidades públicas e privadas, regionais, nacionais e internacionais nos domínios sob a sua tutela;

A entidade contabilística GSRADR inclui as despesas afetas ao Gabinete do Secretário e integra os seguintes serviços:

- Gabinete de Planeamento

- Serviços de Desenvolvimento Agrário

O Gabinete de Planeamento funciona na direta dependência do secretário regional e tem por missão apoiar tecnicamente o secretário regional e o respetivo gabinete, visando a definição, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação de programas e políticas, bem como prestar apoio jurídico e administrativo ao gabinete do secretário regional.



Os Serviços de Desenvolvimento Agrário de Ilha (S D A) são serviços periféricos da SRAF que exercem essencialmente funções de carácter técnico e operativo.

Aos S D A compete, nas respetivas ilhas, designadamente:

- a) Desempenhar ou executar todas as funções ou tarefas que lhes foram cometidas no âmbito das competências da Direção Regional de Desenvolvimento Rural (DRDR), Direção Regional de Agricultura (DRAg) e Gabinete do Secretário Regional (GSR);
- b) Elaborar o planeamento operacional das ações necessárias à execução local dos diversos programas, projetos e medidas da responsabilidade da DRDR, DRAg e GSR;
- c) Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais que lhes estiveram afetos;
- d) Promover a aplicação das disposições legais e regulamentares nas áreas da sua atividade;
- e) Colaborar com outros órgãos e serviços da SRAF, em tudo o que se julgue necessário.

3. Orçamento e execução

3.1 – Orçamento de Funcionamento

O Gabinete do Secretário Regional iniciou o ano 2020 com uma dotação global no capítulo 01, orçamento de funcionamento, de 18 048 651€, sendo 5 308 269€ afetos ao GSR/GP, dos quais 3 351 651€ destinado a transferências correntes para o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, e 12 740 382€ afetos aos 8 Serviços de Desenvolvimento Agrário.

Os Serviços de Desenvolvimento Agrário das ilhas Graciosa, Santa Maria e Flores e Corvo são financiados ao nível do orçamento de funcionamento afeto a esta Secretaria apenas nas despesas com pessoal, sendo as restantes despesas suportadas pelas Centrais de Serviço Partilhadas.

No decorrer do ano de 2020, o orçamento do GSR foi alvo de um reforço destinado a despesas com pessoal no valor de 365 820,00€.

Por força da 2.^a revisão orçamental, com o objetivo de otimizar e direccionar verbas para os setores mais afetados pelo surto epidemiológico, foram reafectadas verbas inscritas



nas rubricas de aquisição de bens e serviços do orçamento de funcionamento do GSRADR, no valor global de 22 594 euros, estimadas pelas dotações de rubricas que seriam mais afetadas pela pandemia, nomeadamente as destinadas para deslocações e estadias e de bens consumíveis, reduzindo assim as dotações do capítulo 01. As cedências foram efetuadas da seguinte forma: GSR/GP (10 000€), S.D.A. Pico (4 059€), S.D.A. Faial (4 100€), S.D.A. Terceira (2 200€) e S.D.A. São Jorge (2 235€).

Devido aos acontecimentos acima descritos, justifica-se assim a dotação corrigida do GSR no valor de 18 391 877€ no final do ano, referente ao capítulo 01.

Em termos de execução orçamental, verifica-se que o GSR apresentou a 31 de dezembro, uma execução global de 99,75%, sendo as execuções parciais de 99,77% GSR/GP e 99,74% SDA's.

Nas Figuras 1 e 2 pode-se observar a execução orçamental do GSR/GP e dos SDA's, respetivamente, de acordo com o tipo de despesa: pessoal, bens e serviços correntes, juros e outros encargos, transferências correntes, outras despesas correntes e bens de capital.

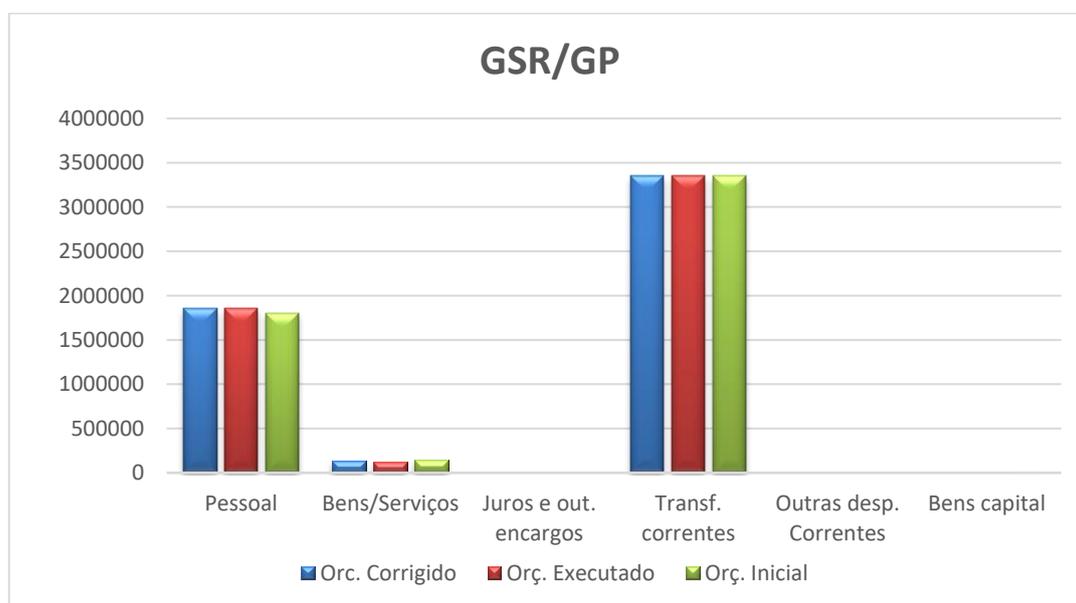


Figura 1 – Execução orçamental GSR/GP – orçamento funcionamento.

Na Figura 1 representa-se a execução orçamental do Gabinete do Secretário Regional/Gabinete de Planeamento. A despesa realizada totaliza 5 328 556,10€,



correspondendo a 1 854 593,00€ de despesas com pessoal, 119 381,55€ de despesas com aquisição de bens e serviços correntes, 3 351 651,00€ transferências correntes para o IAMA, 1 122,00€ em outras despesas correntes e 1808,55€ de despesas com aquisição de bens de capital.

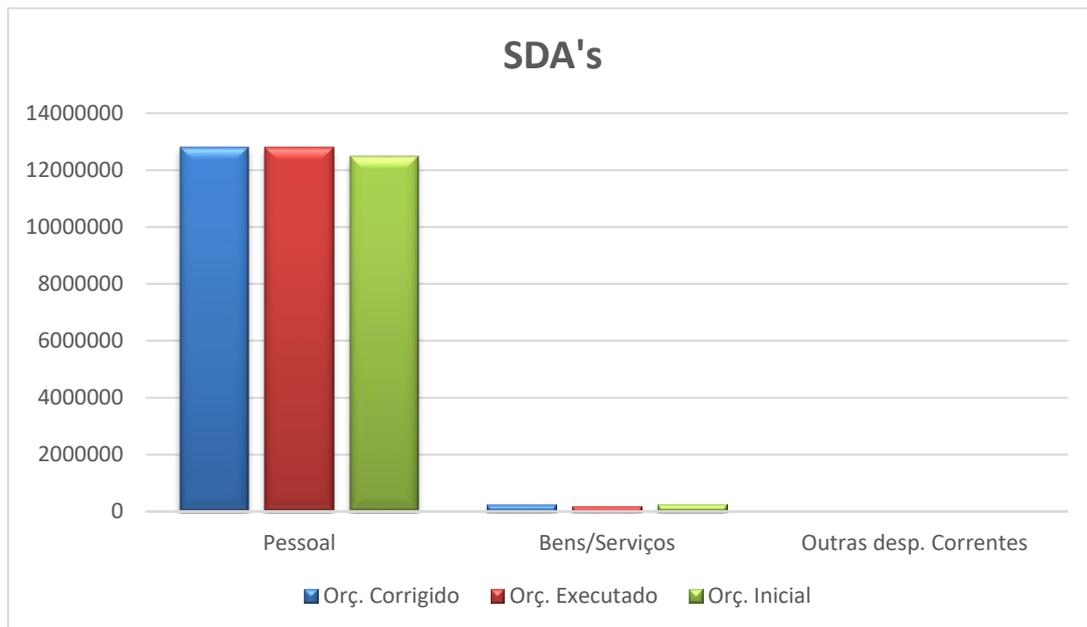


Figura 2 – Execução orçamental SDA's – orçamento funcionamento.

Na Figura 2 representa-se a execução orçamental dos Serviços de Desenvolvimento Agrário. A despesa realizada totaliza 12 999 712,53€, correspondendo a 12 800 419,27€ de despesas com pessoal e 199 293,26€ de despesas com aquisição de bens e serviços correntes.

Foi dado cumprimento ao n.º 1 do artigo 3.º do DLR n.º 1/2020/A, de 8 de janeiro de 2020, tendo sido cativados 23 867,28€ das verbas orçamentadas em aquisição de bens e serviços, representando aproximadamente 9% do valor das mesmas, ultrapassando assim o cativo legal exigido por lei no valor de 6%.



3.2 – Plano de Investimentos

Do Plano Regional Anual para 2020, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2020/A, de 22 de janeiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional N.º 21/2020/A, de 12 de agosto, foram da responsabilidade do GSRADR a gestão dos seguintes projetos pertencentes ao programa A012 – Agricultura e Florestas:

2.1 – Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Projeto 2.1 – Infraestruturas Agrícolas e Florestais

O projeto 2.1 teve execução partilhada entre os vários serviços da Secretaria com competências na agricultura, florestas e desenvolvimento rural, sendo apenas objeto do presente relatório as seguintes ações, relativamente à execução que coube ao GSR:

2.1.1- Infraestruturas de ordenamento agrário

Com vista à concretização de projetos de construção, requalificação e manutenção de sistemas de abastecimento de água, caminhos agrícolas e sistemas elétricos de apoio à atividade agrícola, esta ação contou com uma dotação inicial de 4 041 020,00 €. Da respetiva verba disponível foram transferidos 4 041 020,00€ para o IROA, SA, apresentando uma taxa de execução de 100%.

2.1.6 – Rede Regional de abate

Com dotação inicial de 3 190 730,00€, integralmente destinada ao IAMA para Beneficiação de matadouros públicos, aquisição de equipamentos, de viaturas e de material de informática, foi transferida a verba de 3 190 730€, apresentando uma taxa de execução de 100%.

2.1.11 – Sistemas e infraestruturas de informação e comunicação

Com uma dotação inicial de 100 000,00€, esta ação contou com uma transferência de verbas terminando com uma dotação corrigida de 131 000,00€, dotação essa que se destinou à infraestrutura informática e de comunicações de apoio ao desenvolvimento agrícola, rural e florestal. A execução registada foi de 87,59%.



2.1.13 – Valorização de infraestruturas e modernização de bens e equipamentos

Com dotação inicial de 519 400,00€ destinada a obras de beneficiação de infraestruturas da SRAF, terminou com uma dotação corrigida de 493 600,00€, apresentando uma taxa de execução de 33,48%. O incumprimento por parte do empreiteiro na execução das obras de empreitada do Solar e Ermida da quinta de São Lourenço, levou à caducidade do contrato e à estagnação da obra. O concurso para adjudicação da empreitada do Pavilhão ficou deserto por não apresentar concorrentes. Por estes motivos, a ação apresenta uma baixa execução.

Projeto 2.2 – Modernização das Explorações Agrícolas

O projeto 2.2 – Modernização das Explorações Agrícolas teve execução partilhada entre os vários serviços da Secretaria com competências na agricultura, florestas e desenvolvimento rural, sendo apenas objeto do presente relatório as ações cuja à execução coube ao GSR:

2.2.5 – Promoção, divulgação e apoio à decisão

Destinada à realização de ações que objetivavam a promoção de produtos açorianos e sua divulgação, realização de fóruns e elaboração de estudos de enquadramento e o apoio à decisão, esta ação contou com uma dotação inicial de 265 000,00€, tendo sido posteriormente corrigida para 461 750,00€. Terminou com uma taxa de execução de 78,94%.

2.2.11 – Reforma antecipada

Com uma dotação de 370 000,00€, esta ação registou uma execução de 100% transferidos para o IROA, SA com vista à renovação e reestruturação das empresas agrícolas por via da reforma antecipada de produtores agrícolas (PRORURAL e DLR n.º 14/2016/A, de 22 de julho).

2.2.12 – SICATE/RICTA

Com uma dotação inicial de 450 000,00€, registou uma execução de 100%, integralmente transferida para a IROA, SA com vista à renovação e reestruturação das empresas agrícolas, por via do redimensionamento e emparcelamento das explorações, através do SICATE (DLR n.º 23/99/A, de 31 de julho) e RICTA (DLR n.º 23/2008/A de 24 de julho).



2.2.13 – Apoio à inovação e rentabilização da atividade agrícola

Esta ação destinou-se ao apoio a organizações de produtores e associações com vista à inovação e rentabilização da atividade agrícola e florestal. A sua execução desenvolveu-se de acordo com a Resolução do Conselho do Governo n.º 24/2020, de 7 de fevereiro. Para fazer face às dificuldades de escoamento de produtos vitivinícolas, derivado à pandemia, foram utilizadas verbas desta ação para apoio às empresas deste sector, ao abrigo das Portarias 96, 97 e 98 de 2020, de 6 de julho. Contou com uma dotação inicial de 4 090 000,00 €, sendo posteriormente corrigida para uma dotação de 4 766 670,00€. A sua execução foi de 93,01%.

2.2.15 – Operacionalização das políticas de desenvolvimento agrícola

Com dotação inicial de 913 350,00€ esta ação terminou o ano com uma dotação de 981 551,00€, registando uma execução de 94,20%. As verbas destinaram-se à execução pelos Serviços de Desenvolvimento Agrário das políticas de melhoramento e sanidade animal, sanidade vegetal, formação profissional e experimentação agrárias.

2.2.16 – Operacionalização das políticas de desenvolvimento rural

Com uma dotação inicial de 700 000,00€ e posteriormente corrigida para 626 480,00€, apresentou uma taxa de execução de 92,25%. As verbas destinaram-se à execução pelos Serviços de Desenvolvimento Agrário das políticas de investimento nas explorações e manutenção da atividade agrícola.

Projeto 2.3 – Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais

O projeto 2.3 - Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais foi integralmente executado pelo IAMA, na sequência de transferências de verbas com origem no orçamento do GSR.

2.3.3 – Regularização de mercados

Com uma verba inicial de 7 589 571,00€ esta ação foi reforçada para 8 869 571,00€ e transferida para o IAMA com vista ao pagamento das ajudas aos adubos, à regularização dos mercados agrícolas e a diversas atividades do IAMA. Apresentou uma taxa de execução de 100%.

2.3.4 – Qualidade e certificação de produtos regionais

A verba afeta a esta ação também foi integralmente transferida para o IAMA tendo contado com uma dotação inicial de 960 704,00€ com vista à prossecução de ações de



controlo das ajudas comunitárias, gestão das quotas leiteiras, desenvolvimento das ações relativas aos prémios e ajudas, assim como para o desenvolvimento das ações de classificação de leite e de carcaças (realização de análises) e certificação e controlo de produtos que beneficiem de regimes de qualidade da União Europeia - DOP, IGP e ETG. Apresentou uma taxa de execução de 100%.

Projeto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural

O projeto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural foi integralmente executado pela Azorina, SA, na sequência de transferências de verbas com origem no orçamento do GSR. Coube ao GSR as seguintes ações:

2.4.8 – Qualificação da madeira de criptoméria para fins estruturais

Com dotação inicial de 5 524,00€, esta ação destinava-se ao desenvolvimento de novos produtos de madeira de criptoméria, ao apoio à qualificação e certificação das madeiras regionais, à certificação, divulgação e promoção da madeira no âmbito das suas qualidades, especificidades e comportamentos e integração e qualificação em catálogos nacionais e internacionais de produtos de construção. Apresentou uma taxa de execução de 100%.

2.4.9 – Produção, caracterização e qualificação de óleos essenciais de criptoméria

Com uma dotação de 5 665,00€, esta ação destinava-se à produção, caracterização e qualificação de óleos essenciais de Criptoméria Japónica D. Ron na RAA e à promoção e divulgação do óleo de criptoméria em diversas vertentes do seu uso e qualidade. Apresentou uma taxa de execução de 100%.

As subvenções atribuídas pelas dotações da ação 2.2.13, foram objeto de relato em documento próprio para o efeito.



4. Desempenho Económico e Financeiro

Os rendimentos apurados no fim do exercício, registaram o valor de 42 795 470,95€, provenientes de transferências (por libertação de créditos) do orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Relativamente aos gastos, foram apurados o valor de 43 312 278,94€, verificando-se uma redução de 3,61% em comparação ao ano anterior. Do efeito, observa-se uma redução de 7,53% nos gastos com fornecimentos e serviços externos, a uma redução de 9,36% nas transferências concedidas a outras entidades e uma redução de 95,96% em outros gastos.

No entanto, verifica-se um aumento de aproximadamente 9,6% (+ 1 338 804,70€) nos gastos com pessoal e uma redução de 92,65% de outros rendimentos em comparação com o ano anterior.

O aumento dos gastos com pessoal refletiu-se principalmente pela consequência de não terem sido considerados nos anos anteriores os acréscimos de custos referentes aos subsídios de férias e correspondentes abonos (remuneração complementar) pagos nos anos seguintes, não tendo sido respeitado o princípio da base de acréscimo. Ao corrigir o lapso neste exercício económico, e ao registar os referidos acréscimos de custos este ano, que serão pagos em 2021, ficaram os gastos dos subsídios de férias de 2019 e 2020 refletidos no exercício de 2020, visto que o valor de 748 345,58€ respeitante ao subsídio de férias vencido em 31.12.2019, foi pago em 2020 e deveria ter sido considerado no exercício económico de 2019.

Por tal acontecimento, o Resultado líquido do período foi severamente afetado, gerando um valor negativo de 656 542,54€. Ao considerar os custos do subsídio de férias pagos em 2020, referentes ao ano de 2019, no exercício económico de 2019, o Resultado Líquido em 2020 teria sido positivo em 91 803,04€.

Acrescenta-se, que no ano de 2020, os funcionários dos S.D.A. das ilhas que desempenharam tarefas nos Matadouros ficaram abrangidos pelo subsídio de risco nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2020/A, 2 de outubro, com efeitos retroativos a 1 de janeiro.



O total do ativo registou um incremento de 9,29% em comparação com o ano anterior, por força do aumento do ativo não corrente, em ativos fixos e ativos intangíveis. O ativo corrente está representado pela rubrica caixa e depósitos no valor de 219 294,11€, respeitante ao valor de retenções de vencimentos de mês de Dezembro, que foram pagos em janeiro de 2021, e pela rubrica de diferimentos, respeitantes a seguros pagos em 2020 cujos períodos de cobertura são extensíveis a 2021, tendo sido o valor de 11 200,57€ o montante apurado dos custos respeitantes a 2021 a diferir.

O Património Líquido apresentou uma redução de 656 542,54€ derivado do resultado líquido negativo do período, gerando um valor negativo de 226 346,15€.

O saldo credor da conta 22, diz respeito a dívidas a fornecedores no valor de 21 459,8€ e a 617,51€ de penhoras em vencimentos de dezembro 2020, que foram entregues em janeiro de 2021.

O saldo credor das contas 24, 2785 e 2789291 dizem respeito aos valores a pagar das contribuições da entidade patronal à Caixa Geral de aposentações e segurança social referentes aos vencimentos de dezembro de 2020, que foram pagos em janeiro de 2021.

O saldo credor da conta 27229 representa os acréscimos de gastos, de valores que serão pagos em 2021, mas que dizem respeito ano económico de 2020.

O total do Passivo, superou em 331,76% o total do ano transato, pelo motivo de em 2020 começarem a ser considerados os acréscimos de custos com os subsídios de férias e respetivos abonos que serão pagos no ano seguinte, tendo sido refletido em “Outras contas a pagar” superando em 991,93% o valor do ano anterior.



Anexo às demonstrações financeiras

0. Adoção pela primeira vez do SNC-AP – Divulgação transitória

Em virtude de estas serem as primeiras demonstrações financeiras preparadas de acordo com o SNC-AP, a informação constante nas demonstrações financeiras do ano anterior baseada no POCP é efetuada através de uma mera conversão dos saldos para as contas e rúbricas das demonstrações financeiras de acordo com o SNC-AP. Esta opção foi tomada face à análise de custo benefício efetuada, implicando desta forma a perda de comparabilidade entre 2019 e 2020, a qual será retomada com as demonstrações financeiras de 2021.

Os ajustamentos decorrentes da transição para o SNC-AP foram reconhecidos na conta 564 – Ajustamentos de transição para o SNC-AP, mas como foram registados em 2018, estão refletidos nos saldos finais do exercício de 2018 em POCP.

1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 – Identificação da entidade e período de relato

Designação da entidade: Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Número de matrícula no Registo Comercial: 600085902

Endereço: Edifício do Relógio – Colónia Alemã, S/N, 9900-014 Horta

Código da classificação orgânica: 10.01.00

Tutela: Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Designação da entidade que controla: Região Autónoma dos Açores

A Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (SRADR), foi criada pelo Decreto Regulamentar Regional N.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, sucedendo à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas criada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 09/2016/A, de 21 de novembro, no que às competências sobre a agricultura, florestas e desenvolvimento rural respeita, considerando legais as

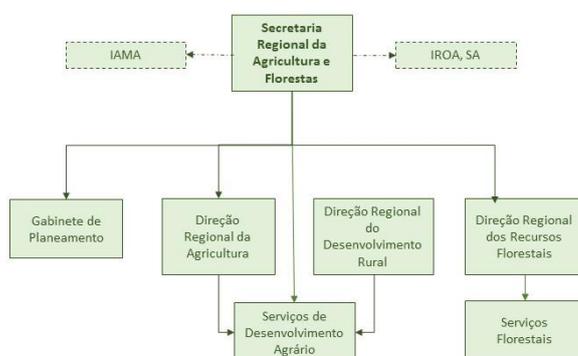


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

referências feitas em diplomas legais ao departamento sucedido, por força do n.º 4 do artigo 20.º do mesmo diploma.

A SRADR possui competências em matéria de agricultura e pecuária, desenvolvimento rural, formação agrária e extensão rural, diversificação e valorização das produções regionais e na gestão e valorização dos recursos florestais e cinegéticos.

A estrutura organizacional da SRADR é a representada no seguinte organograma:



Em 31 de dezembro de 2020, o mapa de pessoal do GSRADR era constituído por 633 colaboradores e desagregado pela seguinte forma:

Pessoal	S.D.A Faial	GP	S.D.A Pico	S.D.A S Jorge	S.D.A St. Maria	S.D.A SMiguel	S.D.A Graciosa	S.D.A Flores e Corvo	S.D.A Terceira	Total
Quadro	58	40	84	45	33	152	25	44	102	583
Fora Quadro	1	9	1	1	0	4	3	3	6	28
Prestação serviços	2	2	2	0	0	12	2	0	2	22
Total										633

O sistema informático utilizado para a execução da contabilidade assenta em mecanismos automáticos de geração de movimentos contabilísticos, mais concretamente o GeRFiP (Gestão de Recursos Financeiros Partilhada). O GeRFiP é um sistema de gestão financeira e contabilística em que os movimentos contabilísticos patrimoniais são gerados à medida que as tarefas e as operações inerentes à execução orçamental são executadas, graças a um sistema de equivalências e ligações entre a



classificação económica das despesas e receitas públicas e os códigos das contas do GSRADR.

O GSRADR dispõe de um manual de controlo interno, contendo a caracterização de todo o processo contabilístico

1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de harmonia com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Derrogações de disposições do SNC-AP

Excepcionalmente, foram derrogadas as seguintes disposições:

- NCP 27, uma vez que o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GeRFiP, não integra o módulo de contabilidade de gestão;
- informação constante nas demonstrações financeiras do ano anterior baseada no POCP é efetuada através de uma mera conversão dos saldos para as contas e rubricas das demonstrações financeiras de acordo com o SNC-AP. Esta opção foi tomada face à análise de custo benefício efetuada, implicando desta forma a perda de comparabilidade entre 2019 e 2020, a qual será retomada com as demonstrações financeiras de 2021.

Perante a transição para o novo normativo, é derrogada a comparabilidade entre os dois períodos, conforme enunciado no ponto das derrogações, pelo que não é aplicável a alínea b) deste ponto do Modelo de notas explicativas às demonstrações financeiras previsto na NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras.

Em 31 de dezembro não estava disponível para uso, o valor de 219 294,11€, registado na conta 122 Depósitos bancários à ordem, devido ao montante ter de ser entregue a diversas entidades, referindo-se a retenções efetuadas nos vencimentos de dezembro de 2020.

A rubrica de caixa e seus equivalentes abrange somente depósitos bancários (consultar quadro em anexo).



2. Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

Ativos intangíveis

São ativos não monetários identificáveis, sem substância física, que são controlados como resultado de acontecimentos passados e que se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço para a entidade.

Os ativos intangíveis encontram-se registados pelo custo da transação com contraprestação.

Após o seu reconhecimento como ativo, este é registado ao custo histórico líquido das respetivas amortizações acumuladas e de perdas de imparidade.

Ativos fixos tangíveis

São bens detidos para utilização no fornecimento dos serviços prestados pelo organismo e se espera que sejam usados num período superior a um ano económico, sendo os seus custos reconhecidos aquando do provável influxo futuro do potencial do serviço associado para a entidade e quando esses mesmos custos possam ser fiavelmente mensurados.

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados pelo modelo do custo. As despesas com reparação e manutenção que não aumentem a vida útil destes ativos são consideradas como gasto no período em que ocorrem.

Após o seu reconhecimento como um ativo, este é registado ao custo histórico líquido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas de imparidade.

Loações

A NCP 6 é aplicável perante os acordos de transferência de direitos de uso de ativos, ainda que esses acordos contemplem a prestação, pelo locador, de serviços substanciais relacionados com a operação ou manutenção de tais ativos.

Uma locação operacional é uma locação que não é financeira, nos termos do §11e seguintes da NCP 6, sendo que as rendas devidas ao locador são reconhecidas e mensuradas como um gasto do período a que dizem respeito numa base linear durante o prazo da locação.



Ativos e passivos não correntes

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano a contar da data do balanço são classificados, respetivamente, como ativos e passivos não correntes.

Fornecedores e outras dívidas a pagar

Os saldos de fornecedores e outras dívidas a pagar são registados ao justo valor, que usualmente não difere do seu valor nominal.

2.2. Outras políticas contabilísticas relevantes

Moeda funcional e de apresentação

O euro é a moeda funcional e de apresentação, salvo indicação explícita em contrário. As transações em moeda estrangeira são transpostas para a moeda funcional utilizando as taxas de câmbio prevaletentes à data da transação.

Regime do acréscimo

Os rendimentos e gastos são registados de acordo com o princípio do acréscimo, pelo qual estes são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos.

Acontecimentos subsequentes

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam nessa data são refletidos nas demonstrações financeiras. Caso existam eventos materialmente relevantes após a data do balanço, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.3. Julgamentos com impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Não aplicável.

2.4. Principais pressupostos relativos ao futuro

Não aplicável.



2.5. Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros divulga-se:

NCP 5 Ativos fixos tangíveis

Alteração da política contabilística - Reversão das depreciações acumuladas de bens que se encontrem totalmente depreciados, e que estejam em funcionamento, por contrapartida da conta 564 -ajustamentos de transição;

Descrição das disposições transitórias - A revisão da vida útil deve ser baseada nos critérios previstos no §51 da NCP 5 e FAQ 25 do Sector Público do SNC-AP da Comissão de Normalização Contabilística.

Disposições transitórias que possam ter um efeito em períodos futuros – não tendo sido possível proceder à respetiva reversão dos ativos fixos tangíveis que cumpriram os requisitos no ano de transição por o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GeRFiP – não permitir esta operação, registamos a necessidade das respetivas diligências para períodos futuros aquando da resolução deste impedimento.

2.6. Principais fontes de incerteza das estimativas

Não aplicável.

2.7. Alterações em estimativas contabilísticas

Não aplicável.

2.8. Erros materiais de períodos anteriores

Ao longo dos exercícios económicos, verifica-se que não têm sido considerados nos anos anteriores os acréscimos de custos referentes aos subsídios de férias e correspondentes abonos (remuneração complementar) pagos nos anos seguintes, não tendo sido respeitado o princípio da base de acréscimo.

Ao corrigir o lapso neste exercício económico, e ao registar os referidos acréscimos de custos este ano, que serão pagos em 2021, ficaram os gastos dos subsídios de férias de 2019 e 2020 refletidos no exercício de 2020, visto que o valor de 748 345,58€ respeitante ao subsídio de férias vencido em 31.12.2019, foi pago em 2020 e deveria ter sido considerado no exercício económico de 2019.



3. Ativos intangíveis

As amortizações são calculadas através do método das quotas constantes também denominado de linha reta, tendo como referência as taxas de amortização definidas no classificador complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro.

As adições efetivadas no ativo intangível em 2020, resultaram da aquisição de serviços com vista à conceção de uma APP móvel destinada à promoção dos Vinhos Certificados dos Açores.

Consultar os seguintes quadros:

Quadro 3.1 - variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas

Quadro 3.2 - Quantia escriturada e variações do período

Quadro 3.2A - Ativos intangíveis - Adições

Quadro 3.2B - Ativos intangíveis - Diminuições

Quadro 3.3 - Variação do excedente de revalorização – Não aplicável.

4. Acordos de concessão de serviços: concedente

Não aplicável.

5. Ativos fixos tangíveis

As depreciações são calculadas através do método das quotas constantes também denominado de linha reta, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no classificador complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro. No entanto de acordo com a Portaria nº 189/2016 de 14 de julho, mantiveram-se os códigos e as respetivas vidas úteis no que respeita às depreciações do classificador geral do CIBE (cadastro e inventário dos bens do Estado), aprovado pela Portaria nº 671/2000 (2ª Série) para os bens já detidos pela entidade até 31.12.2017.

As adições efetivadas no ativo fixo tangível em 2020, resultaram maioritariamente de compras efetuadas de equipamento básico e administrativo.



As diminuições dizem respeito a transferência de AFT para a Inspeção Regional do Ambiente e Inspeção Regional das Pescas e abates decorrentes de bens obsoletos por despachos de Sua Ex.^a o Secretário Regional da Agricultura e Florestas de 20/07/2020 e 20/09/2020.

Consultar os seguintes quadros:

Quadro 5.1 - variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

Quadro 5.2 - Quantia escriturada e variações do período

Quadro 5.2A - Ativos Fixos Tangíveis - Adições

Quadro 5.2B - Ativos Fixos Tangíveis - Diminuições

Quadro 5.3 - Variação do excedente de revalorização – Não aplicável.

6 – Locações

Locações financeiras – Locatários

Não aplicável.

Locações operacionais – Locatários

A 31 de dezembro de 2020, os acordos de locação operacional significativos que se encontram em vigor são os seguintes:

Locadora	Bem locado	Data Início	Data Fim	Opções compra
Beltrão Coelho, Lda	Impressora multifunções	01.09.2020	31.08.2023	Não

Consultar quadro 6.2.

7 – Custo de empréstimos obtidos

Não aplicável.

8 – Propriedades de investimento

Não aplicável.

9 – Imparidade de ativos

Não aplicável.

10 – Inventários

Não aplicável.



11 – Agricultura

Não aplicável.

12 – Contratos de construção

Não aplicável.

13 - Rendimentos de transações com contraprestação

Não aplicável.

14 - Rendimentos de transações sem contraprestação

Não aplicável.

15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Não aplicável.

16 – Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Não aplicável.

17 – Acontecimentos após a data de relato

Não são reconhecidas, à data, quaisquer eventos subsequentes com impacto significativo nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2020.

18 – Instrumentos financeiros

Não aplicável.

19 – Benefícios dos empregados

Não aplicável.

20 – Divulgações de partes relacionadas

Não aplicável.

21 – Relato por segmentos

Não aplicável.

22 – Interesses em outras entidades

Não aplicável.



Anexo às demonstrações orçamentais

1. Alterações orçamentais da receita

As alterações orçamentais realizadas na receita, traduziram-se no aumento da previsão inicial em 2 496 527€ (consultar quadro em anexo).

2. Alterações orçamentais da despesa

As alterações orçamentais efetuadas, traduziram-se no aumento da dotação inicialmente aprovada em 2 496 527€ (consultar quadro em anexo).

3. Alterações ao plano plurianual de investimentos

Consultar quadro em anexo.

4. Operações de tesouraria

O saldo final de 219 294,11€, decorre de montantes por entregar a diversas entidades referentes a retenções dos vencimentos de dezembro de 2020.

5. Contratação administrativa

5.1 Situação dos contratos

Consultar quadro em anexo.

5.2 Adjudicações por tipo de procedimento

Consultar quadro em anexo.

6. Transferências e subsídios

6.1 Transferências e subsídios - Despesa

As transferências correntes concedidas visaram financiar despesas ao abrigo dos programas ocupacionais e despesas correntes do IAMA.

As transferências de capital foram efetuadas no âmbito das RCG n.º 24/2020, de 7 de fevereiro, RCG n.º 43/2020, de 2 março, RCG n.º 47/2020, de 2 de março e nas Portarias 96 e 98/2020, de 6 de julho. Foram também transferidas verbas de capital para o IAMA, para execução do Plano de Investimentos, mais concretamente, para a execução das ações 2.1.6 – Rede Regional de Abate, 2.3.3 – Regularização de Mercados e 2.3.4 – Qualidade e Certificação de Produtos Regionais (consultar quadro em anexo).



6.2 Transferências e subsídios - Receita

Não aplicável.

7. Outras divulgações

Nada a divulgar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL